



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 3.054, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da Lei Municipal 3.041, de 29 de abril de 2014, publiquei esta Lei no sítio eletrônico da Associação Goiana dos Municípios – AGM.

O referido é verdade e dele dou fé.

Morrinhos, ____/____/____

Jane Aparecida Ferreira
=Assessora Especial da Procuradoria=

Institui no calendário oficial de eventos do Município a Semana ao incentivo ao ciclismo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Morrinhos a “Semana de Incentivo ao Ciclismo”, a ser iniciada, anualmente, no dia 1º de maio.

Art. 2º A semana de que trata esta lei tem por objetivo conscientizar, incentivar e mobilizar a sociedade acerca dos inúmeros benefícios da prática do ciclismo, especialmente no que se refere à saúde pública, ao meio ambiente e ao trânsito.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, poderão ser organizados passeios ciclísticos, competições e demais práticas desportivas relacionadas ao ciclismo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, criando os meios necessários ao seu cumprimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 30 de junho de 2014; 168º de Fundação e 131º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração=